



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 588 DE 22 DE ABRIL DE 2013 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº. 203 DE 14 DE MAIO DE 2025 - REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO CDS ALTO SERTÃO
- DECRETO Nº. 205 DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA - REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 022/2025DE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO, O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025IN - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025-CR - SOM MOVEL
- ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025IN - CREDENCIAMENTO Nº009/2025 CR- SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025DE - FORNECEDOR : SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - 12.968.674/0001-63

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025IN

CONTRATOS

EXTRATOS



- EXTRATO DA ALTERÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 ALTERAÇÃO Nº 04 CONTRATO Nº 11/2025

APOSTILAMENTOS

- PRIMEIRO APOSTILAMENTO - REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025DE

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº12, DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 E ENVIO DE CÓPIA DE GRU E DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO EM CONTA CORRENTE DA COVID-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 588 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Palmas de Monte Alto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Palmas de Monte Alto diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina –se:

I-Proteção e Defesa Civil: O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinada a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III- Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV- Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC – constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º A COMPDEC compor-se à de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 6º O coordenador da COMPDEC será indicado pelo chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e Defesa Civil no Município

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º O conselho Municipal será composto pelo presidente e:

- I. Um representante do Poder Executivo;
- II. Um representante do Poder Legislativo;
- III. Um representante da Secretaria de Educação;
- IV. Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- V. Um representante da Secretaria de Saúde;
- VI. Um representante da Secretaria de Agricultura / EBDA;
- VII. Um representante do Poder Judiciário;
- VIII. Um representante dos STR – Sindicato dos Trabalhadores Rural;
- IX. Um representante de Clube de Serviço ou associações Comunitárias
- X. Um representante de Entidade Religiosa.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos de funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação e remuneração especial.

Parágrafo único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2013.

Fernando Nogueira Laranjeira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 203 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a delegação do serviço de Inspeção Municipal do município de Palmas de Monte Alto-BA ao Serviço de Inspeção executado pelo consórcio CDS Alto Sertão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NO ART. 59, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º- §1º da Lei nº 741, de 10 de dezembro de 2024, que “*Altera e estabelece nova estrutura a Lei nº 659 de 29 de outubro de 2020, que discorre sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Palmas de Monte Alto/BA, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o contrato de consórcio público do consórcio CDS Alto Sertão, em especial em suas Cláusulas 11 a 15, que autoriza aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do consórcio Alto Sertão, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

DECRETA:

Art. 1º Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Palmas de Monte Alto-BA ao Consórcio CDS Alto Sertão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário e em especial o Decreto nº 131 de 29 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 205 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 6 de maio de 2025, a senhora **Sandra Renata dos Santos Souza** para o cargo de provimento em comissão de subcoordenadora, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 6 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

ERRATA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 022/2025DE

Onde se lê:

LOTE 07: CARRO: RENAULT MASTER FLASH AM4 - 2023/2024 - COR: BRANCA - PLACA: SJX-4D34 - CHASSI: ***57113 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. DE SAÚDE**

Leia-se:

LOTE 07: CARRO: RENAULT MASTER L1H1 MNPA - 2021/2022 - COR: BRANCA - PLACA: RDR-2G74 - CHASSI: ***19519 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. DE SAÚDE**

Palmas de Monte Alto / BA, em 15 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
N.º 084/2025IN

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025IN

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOM MOVEL, TIPO PAREDÃO, PARA REALIZAREM SONORIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO**; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 14 de maio de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 08 de abril de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto à empresa JJ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n.º 34.474.068/0001-24, no valor de R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 037/2025IN**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 14 DE MAIO DE 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
Nº 089/2025IN

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 040/2025IN

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

A Sra. MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA, Autoridade Competente da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEIS OU Pousadas, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 15 de maio de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 14 de maio de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto à empresa FERNANDES E CORREIA LTDA, CNPJ n.º 15.726.979/0001-57, no valor global de R\$ 83.994,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 040/2025IN**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 15 DE MAIO DE 2025.

MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>



15/05/2025, 11:40

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025DE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Educação e Cultura, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PÓRTICO COM PAINÉIS DE LED PARA INSTALAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO NA ENTRADA DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2025.**

Fornecedor : SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - 12.968.674/0001-63

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	--	R\$ 0,00	
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PORTAL, MEDINDO 13X4 METROS, EM ALUMINIO P30, SUBDIVIDIDO EM VÃO DE PASSAGEM DE 13X3 METROS E ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE TESTEIRA MEDINDO 13X1. INCUINDO 13 M² DE PAINEL DE LED, MODELO OUTDOOR P4, FULL HD 4K COM PROCESSADORA E NOTEBOOK COMPATIVEL COM O SISTEMA.</p>											
						Subtotal Lote R\$ 16.000,00					
						Subtotal Adjudicado R\$ 16.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 16.000,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas de Monte Alto-BA, 15 de Maio de 2025

ANA LUIZA PORTO RÊGO LARANJEIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
Nº 095/2025IN

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025IN

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

A Sra. Ana Luíza Porto R. Laranjeira Rocha, Autoridade Competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, BRUNO ABREU EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 185 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 15 de maio de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 15 de maio de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 24.649.670/0001-00, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 041/2025IN**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 15 de maio de 2025.

Ana Luíza Porto R. Laranjeira Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ALTERÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

ALTERAÇÃO Nº 04

CONTRATO Nº 11/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 12 de maio de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 12 de maio de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2025DE
ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 016/2025DE**

EMPRESA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA – CNPJ: 39.962.944/0001-85

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRÁFICA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2025DE, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:

1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1 A cobertura das despesas do contrato epigrafado para o exercício de 2025 serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 - GESTAO DO ENSINO BASICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0. -. M.aterial de Consumo
FONTES	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

O presente Apostilamento é decorrente da a Lei Municipal n.º. 013 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM em 08 de janeiro de 2025, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, bem com os contratos em andamento, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal Art. 136, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 15 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº12, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Dispões sobre a Aprovação da Regularização da Prestação de Contas 2020 e Envio de cópia de GRU e do comprovante de recolhimento de devolução de Saldo em Conta Corrente da Covid-19”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Municipal de Nº695, de 22 de junho de 2022, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, ATA nº 134/2025:

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - EMITIR PARECER FAVORÁVEL a aprovação da retificação e regularização da prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira/ Exercício 2020, referente ao ofício nº 651/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC/ Processo de nº 71000.007217/2022-11 e Envio de cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, referente ao ofício nº 6838/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC/ Processo de nº 71000.005313/2025-69.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, 15 de maio de 2025.

Wesley Maikon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/55AC-7B78-6353-809D-CFD3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 55AC-7B78-6353-809D-CFD3



Hash do Documento

6505063b4c5e7e0676d790cf61b6f62e315ff10f430824a8b3011610d0b3886c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2025 16:47 UTC-03:00